

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Processo nº 164341/2013

Interessada – Águas de Barra do Garças Ltda. - EMASA

Relator – Rodrigo Gomes Bressane – INSTITUTO AÇÃO VERDE

Advogado – Daniel Paulo Maia Teixeira – OAB/MT 4.705

2ª Junta de Julgamento de Recursos

Data do Julgamento: 16/12/2022

Acórdão nº 562/2022

Auto de Infração nº 134032 de 21/03/2013. Por lançamento de resíduos líquidos (esgoto *in natura*), pela empresa EMASA, da Estação Elevatória de Esgoto localizada no final da Rua XV de Novembro, diretamente no solo, com escoamento para o Córrego São Sebastião/Rio Garças, em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou atos normativos, conforme auto de inspeção nº 156575. Decisão Administrativa nº 2581/SGÁ/SEMA/2019 homologada em 06/11/2019, na qual ficou decidido pela homologação parcial do auto de infração, arbitrando a penalidade de multa no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), com fulcro no art. 62, inciso V, do Decreto Federal nº 6.514/2008, sendo esse valor aumento ao triplo, nos termos do art. 34, inciso I, do Decreto Estadual nº 1986/2013, tendo em vista a reincidência específica, totalizando a quantia de R\$30.000,00 (trinta mil reais). Requer a Recorrente: pelo reconhecimento da prescrição quinquenal; que seja reconhecida a nulidade do auto de infração, pois está desacompanhado de Laudo Técnico. Voto do Relator: dou provimento ao Recurso interposto pela Recorrente e decido pelo arquivamento do processo administrativo pela ocorrência da prescrição quinquenal havida entre a ciência da lavratura do auto de infração em 21/03/2013 (fls.02) e a decisão condenatória recorrível em 01/10/2019 (fls.40), nos termos do art. 19 do decreto Estadual nº 1.986/2013. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, acolher o voto do relator para reconhecer a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva, e, conseqüentemente, arquivamento dos autos. Recurso provido.

Presentes à votação os seguintes membros:

Marcos Felipe Verhalen de Freitas

Representante da SEDUC

Fabíola Correa

Representante da FECOMÉRCIO

Rodrigo Gomes Bressane

Representante da Ação Verde

Marcio Augusto Fernandes Tortorelli

Representante da ITEEC

William Khalil

Representante do CREA

Cuiabá, 16 de dezembro de 2022

WILLIAM KHALIL
Presidente da 2ª J.J.R.